



# DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e a publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os períodos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 188	Semestre . . . . . 9350
A 1.ª série . . .	" 85	" . . . . . 4350
A 2.ª série . . .	" 88	" . . . . . 3350
A 3.ª série . . .	" 58	" . . . . . 2350
Avulso: até 4 pág., 504; cada fl. de 2 pág. a mais, 502		

O preço dos anúncios é de 224 a linha, acrescido de 501(5) de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

## SUMÁRIO

### Secretaria de Estado do Interior:

**Decreto n.º 4:370**, criando quatro lugares de subdelegados de saúde efectivos e dois substitutos na Delegação de Saúde do Pôrto e fixando os novos quadros do pessoal da secretaria da Delegação de Saúde de Lisboa e da Delegação de Saúde, Pôrto de Desinfecção Pública e Hospital de Joaquim Urbano do Pôrto, e regularizando os respectivos vencimentos.

**Decreto n.º 4:371**, abrindo um crédito extraordinário de 250.000\$, destinado à continuação do combate do tifo exantemático.

**Decreto n.º 4:372**, abrindo um crédito especial da quantia de 1.019\$48, destinado a fazer face, até o fim do actual ano económico, ao acréscimo de despesa proveniente da remodelação do quadro do Pôrto de Desinfecção Pública de Lisboa.

### Secretaria de Estado da Marinha:

**Nova publicação**, rectificada, do decreto n.º 4:345, inserto no *Diário* n.º 121, de 3 de Junho de 1918, que concedeu determinadas regalias aos oficiais das diversas classes da armada por serviço prestado nas colonias.

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR

### Direcção Geral de Saúde

#### Decreto n.º 4:370

Sendo conveniente remodelar os quadros dos funcionários que constituem as Delegações de Saúde dos distritos de Lisboa e Pôrto, assim como o Pôrto de Desinfecção Pública e Hospital Joaquim Urbano do Pôrto, de modo a regularizar os respectivos vencimentos:

O Governo da República Portuguesa decreta, e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São criados quatro lugares de sub-delegados de saúde efectivos e dois substitutos na Delegação de Saúde do Pôrto.

Art. 2.º Os quadros da secretaria da Delegação de Saúde de Lisboa, da Delegação de Saúde, Pôrto de Desinfecção Pública e Hospital Joaquim Urbano do Pôrto passam a ser os seguintes:

#### Secretaria da Delegação de Saúde de Lisboa

1 Oficial — ordenado . . . . .	700\$00
2 Amanuenses — ordenados, a 500\$00 . . . . .	1.000\$00
2 Serventes — ordenados, a 300\$00 . . . . .	600\$00

#### Delegação de Saúde do Pôrto

1 Delegado de saúde:	
Ordenado . . . . .	1.000\$00
Gratificação de exercício . . . . .	200\$00
	1.200\$00
10 Subdelegados de saúde:	
Ordenados, a 800\$00 . . . . .	8.000\$00
Gratificação de exercício, a 100\$00 . . . . .	1.000\$00
	9.000\$00
1 Oficial — ordenado . . . . .	700\$00
2 Amanuenses — ordenados, a 500\$00 . . . . .	1.000\$00
2 Serventes — ordenados, a 300\$00 . . . . .	600\$00

#### Pôrto de Desinfecção Pública do Pôrto

1 Chefe dos serviços de desinfecção:	
Ordenado . . . . .	600\$00
Gratificação de exercício . . . . .	120\$00
	720\$00
1 Maquinista . . . . .	
	432\$00
1 Ajudante de maquinista . . . . .	
	300\$00
2 Desinfectadores, a 324\$ . . . . .	
	648\$00
1 Fiel . . . . .	
	324\$00
2 Cocheiros, a 252\$ . . . . .	
	504\$00
1 Contínuo . . . . .	
	216\$00

#### Hospital de Joaquim Urbano

1 Director:	
Ordenado . . . . .	800\$00
Gratificação de exercício . . . . .	100\$00
	900\$00
2 Médicos, a 300\$ . . . . .	
	600\$00
1 Oficial . . . . .	
	600\$00
1 Farmacêutico (gratificação) . . . . .	
	350\$00
1 Ajudante de farmácia . . . . .	
	200\$00
1 Fiscal . . . . .	
	350\$00
1 Despenseira e roupeira . . . . .	
	310\$00
1 Enfermeiro . . . . .	
	310\$00
1 Enfermeira . . . . .	
	310\$00
1 Ajudante de enfermeiro . . . . .	
	270\$00
1 Ajudante de enfermeira . . . . .	
	252\$00
5 Criados, a 215\$ . . . . .	
	1.075\$00
4 Criadas, a 177\$75 . . . . .	
	711\$00
1 Cozinheira . . . . .	
	125\$00
1 Porteiro . . . . .	
	215\$00

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nele se contém.

O Secretário de Estado do Interior o faça publicar. Paços do Governo da República, 18 de Maio de 1918. — SIDÓNIO PAIS — *João Tamagnini de Sousa Barbosa* — *Alberto Osório de Castro* — *Francisco Xavier Esteves* — *Amílcar Castro de Abreu e Mota* — *José Carlos da Maia* — *Joaquim do Espirito Santo Lima* — *Joaquim Mendes do Amaral* — *Alexandre José Botelho de Vasconcelos e Sá* — *José Alfredo Mendes de Magalhães* — *Henrique Forbes de Bessa* — *Eduardo Fernandes de Oliveira* — *António Maria de Azevedo Machado Santos*.

### 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 4:371

Estando esgotados os recursos destinados ao combate do tifo exantemático, e sendo imperiosa a necessidade de não afrouxar o combate àquela terrível epidemia: o Governo da República Portuguesa decreta, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto na Secretaria de Estado das Finanças, a favor da Secretaria de Estado do Interior, um crédito extraordinário de 250.000\$, destinado à continuação do combate do tifo exantemático, quantia esta que será adicionada à dotação do capítulo 7.º da despesa ex-